



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
**OCUPAÇÃO CULTURAL DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES E
SALA OLÍMPIO PAIVA**



TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

**ASSUNTO: TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E XXX**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, instituída pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o nº 14.662.886/0001-43, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, localizada na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035-340, neste ato representada por seu presidente, o senhor **YGOR SULEIMAN KAHWAGE SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.419.362-03, doravante denominado de FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ, e o XXXXX, pessoa jurídica de direito XXX, com sede à XXX, nº XXX, na cidade XXX / XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu XXX, Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado AGENTE CULTURAL OCUPANTE, resolvem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL visa promover a ocupação ordinária de espaços físicos da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - FCP ao AGENTE CULTURAL OCUPANTE, da SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES na Casa das Arte e SALA OLÍMPIO PAIVA, no Teatro Margarida Schivasappa da FCP, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – OCUPAÇÃO CULTURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que couber e pelas demais normas pertinentes emitidas ou que venham a ser emitidas pela FCP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
**OCUPAÇÃO CULTURAL DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES E
SALA OLÍMPIO PAIVA**



CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência será de **02 (dois) meses, entre 04/05/2026 e 30/06/2026.**

CLÁUSULA QUARTA

A ocupação do espaço objeto do presente instrumento, por parte do AGENTE CULTURAL OCUPANTE ficará restrita às normas, condições, denominações pré-estabelecidas e deliberações sobre a forma de uso pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP.**

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

CLÁUSULA QUINTA

Comunicar por escrito o AGENTE CULTURAL OCUPANTE caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL OCUPANTE

CLÁUSULA SEXTA

Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

§1º Solicitar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP**, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural do imóvel, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar as alterações.

§ 2º Solicitar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP**, autorização para instalar qualquer tipo de letreiro ou placa de identificação na fachada externa, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
**OCUPAÇÃO CULTURAL DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES E
SALA OLÍMPIO PAIVA**



CLÁUSULA OITAVA

Providenciar os móveis e equipamentos necessários para adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço. A entrada e a saída de objetos ou equipamentos no espaço físico deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas pelo AGENTE CULTURAL OCUPANTE e 01 (um) servidor da instituição, munidos de Cautela (modelo em anexo).

CLÁUSULA NONA

Responsabilizar-se perante a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA

O AGENTE CULTURAL OCUPANTE responsabilizar-se-á, integralmente, pelo pagamento das taxas de liberação de Direitos Autorais (ECAD/SBAT), incidentes sobre o evento objeto da presente permissão, quando for o caso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este termo de ocupação cultural é um instrumento exclusivo de cessão de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, computadores, ar condicionado, impressora, eletrônicos diversos, material de expediente, energia, telefone, internet, água, ou manutenção de qualquer natureza, inclusive limpeza e higienização, não constam como obrigatoriedade da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
**OCUPAÇÃO CULTURAL DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES E
SALA OLÍMPIO PAIVA**



A AGENTE CULTURAL OCUPANTE é uma entidade independente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** e possui identidade jurídica própria, não cabendo a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** nenhuma responsabilidade sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com cliente, fornecedores e possíveis débitos fiscais e/ou tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** não se responsabiliza pelas atividades realizadas pelo AGENTE CULTURAL OCUPANTE, nem responde jurídica ou criminalmente pelas suas ações ou atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A título de uso não oneroso do espaço físico, O AGENTE CULTURAL OCUPANTE deverá realizar **uma (01) contrapartida, a ser escolhida entre as opções abaixo**, conforme sua área de atuação e o projeto proposto

a) 01 (uma) oficina ou workshop, com carga horária de 5h, destinada a estudantes, profissionais da área ou ao público em geral, aplicável às artes cênicas e às artes visuais;

b) 01 (um) ensaio aberto ao público do trabalho desenvolvido durante o período de ocupação, aplicável apenas às artes cênicas;

c) 01 (uma) palestra, com carga horária de 3h, destinada a estudantes, profissionais da área ou ao público em geral, aplicável às linguagens das artes cênicas e das artes visuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O AGENTE CULTURAL OCUPANTE compromete-se a fazer constar em todo e qualquer material gráfico de sua confecção, mídia social, relacionado (ou decorrente) da utilização da Sala de Dança e Ateliê Acácio Sobral necessariamente, as logomarcas da Fundação Cultural do Pará, como apoiadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Ao término do termo de ocupação cultural a sua estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sendo que o presente instrumento e as responsabilidades não se findaram sem esta condição consolidada, devidamente verificada e aprovada pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O termo de ocupação cultural poderá ser rompido de forma unilateral a qualquer momento, por ambas as partes envolvidas, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
**OCUPAÇÃO CULTURAL DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES E
SALA OLÍMPIO PAIVA**



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As partes poderão repactuar um novo termo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes elegem o Foro da Justiça, da Comarca de Belém-PA, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém, data da assinatura digital.

Nome

YGOR SULEIMAN KAHWAGE SOARES

Artista/Grupo ou coletivo

Presidente da FCP

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
**OCUPAÇÃO CULTURAL DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES E
SALA OLÍMPIO PAIVA**



Anexo

MODELO DE CAUTELA

Os equipamentos listados abaixo permanecerão na XXXXXXX no período de xxx a xx de xxxxxx de 2026.

MATERIAL OU EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Observação: O material ou equipamento é utilizado na XXXXXX para o projeto xxxxxx sob responsabilidade de AGENTE CULTURAL OCUPANTE.

Município, xxxx de xxxx de 2026.

Nome completo

AGENTE CULTURAL OCUPANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
**OCUPAÇÃO CULTURAL DA SALA DE DANÇA AUGUSTO RODRIGUES E
SALA OLÍMPIO PAIVA**

